Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

Fls. n 01

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 034/2022 – SEMUS

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 21 de setembro de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, e a empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 05 de outubro de 2022, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 05 de outubro de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública – eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Fls. nº 02

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

382

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-SEMUS

Processo Administração nº. 2022.0802.001/2022 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 028/2022

*CONTRATO Nº **034/2022-SEMAFIN** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **Município de Dom Pedro/MA,** com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE,*** e, de outro lado, a Empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº. 579 – CEP: 65.763-000 – Bairro: Centro – Tuntum/MA. Neste ato representado por **Janio Alves Coelho**, portador do CPF nº. 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, Edital nº. **028/2022**, através do **Processo Administrativo nº.** 2022.0208.001/2022-SEMAFIN e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. IMPRESSORAS	MARCA	QUANT. MESES	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	**IMPRESSORA:** Multifuncional **Especificações** - Monocromática, Com	1	EPSON	12	R$ 550,00	R$ 550,00

	alimentador automático (ADF) com 50 páginas e rendimento de até 40.000 páginas, possui o inovador sistema de bolsa de tinta de reposição que minimiza a necessidade de intervenções. Projetada para a necessidades de grupos de trabalho, imprimi documentos com qualidade profissional a 24 ppm ISO (preto). As configurações de rede e de segurança permitem fácil integração com equipamentos de TI. Compatível com rede cabeadas e wireless, além de PCL e PostScript.					
2	**IMPRESSORA:** Especificações - Rendimento (8.000 páginas) incluso com o equipamento e toners de reposição para 12.000 impressões. Maximize a produtividade de seu grupo de trabalho com impressões rápidas e velocidades de impressão de até 40ppm (A4), bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, SPDF (leitura frente e verso do documento em uma única passagem) com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automáticos na impressão, cópia e digitalização. Adicione bandejas opcionais para aumentar a capacidade para 1.340 folhas. Oferece recursos avançados de digitalização, tamanho do vidro de exposição oficio.	1	BROTHER	12	R$ 550,00	R$ 550,00
3	**IMPRESSORA: Especificações**: multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto.	2	EPSON	12	R$ 370,00	R$ 740,00
Valor total						**R$ 1.840,00**
Valor total 12 meses						**R$ 22.080,00**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 09 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato firmado em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022/2023, assim classificada:

02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 Administração Geral
10 122 0056 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se:

a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;

12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

12.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos

Fls. nº 09
Rubrica
389

quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos

de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 05 de outubro de 2022.

Andréia Vieira dos Santos

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JANIO ALVES COELHO:82198063387
Assinado de forma digital por JANIO ALVES COELHO:82198063387
Dados: 2022.10.06 11:44:06 -03'00'

JANIO ALVES COELHO
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Elvis de Carvalho Brito
Nome:
Rgnº.:
CPF nº.: 028.XXX.XXX-38

2.
Nome:
Rg nº.: 1681073200 18
CPF nº.: 215806263-00

Fls. nº 11

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 38
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 2023.0927.002/2023 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS – *Pregão Eletrônico nº. 028/2022*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA. Neste ato representado pelo Sr. **Jânio Alves Coelho**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência **– (ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 028/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 05 de outubro de 2023 e término em 05 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA

Andreia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 34
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 04 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos

Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

JANIO ALVES COELHO: 82198063387

Jânio Alves Coelho
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
Representante Legal

Fls. nº 13

Fls. nº 44

Rubrica

Rubrica

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0924.002/2024 – SEMUS
Ref: Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS – *Pregão Eletrônico nº. 028/2022*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA. Neste ato representado pelo Sr. **Jânio Alves Coelho**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência **– (ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 05 de outubro de 2024 e término em 05 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	**02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 04 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

JANIO ALVES COELHO: 82198063387

Jânio Alves Coelho
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
Representante Legal

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 15
Rubrica
Rubrica

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0925.002/2025 – SEMUS
Ref: Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS – Pregão Eletrônico nº. 028/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.*

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA. Neste ato representado pelo Sr. **Jânio Alves Coelho**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 05 de outubro de 2025 e término em 05 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais)**, totalizando o valor. Global de **R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2022-SEMUS

Andréia

Fls. nº 16
Fls. nº 52
Rubrica
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	**02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 03 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

JANIO ALVES COELHO: 82198063387

JÂNIO ALVES COELHO
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 17
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do Contrato de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 21 de setembro de 2026

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

21/09/2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 18
Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do **Contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 21 de setembro de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Fls. nº 19

Rubrica

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 22 de setembro de 2026.

À EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: Rua São Raimundo, nº 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA.
EMAIL: jknetinf@hotmail.com

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº **034/2022-SEMUS** celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, que tem como objeto na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 05 de outubro de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação, contrato social e certidões fiscais e trabalhistas atualizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.492.482/0001-60 – I. E. Nº 12.325.305-5
Rua São Raimundo, 579, Centro, Tuntum-MA – CEP: 65763-000
E-mail.: jknetinf@hotmail.com – Telefone: 99 99141-1338

Fls.: nº 20

Rubrica

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão, Brasil
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Assunto: Manifestação de interesse e aceite na prorrogação do Contrato Administrativo **n° 034/2022-SEMUS.**

Prezados Senhores,

Em resposta à consulta referente ao interesse em aditamento contratual, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato Administrativo **n° 034/2022-SEMUS** para o período de 12 (dose) meses, nos termos pactuados.

Segue anexo:

- Cópia da Carteira de Motorista;
- Inscrição do Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.° da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre).
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo. Ficamos à disposição para dirimir eventuais duvidas

Tuntum-MA, 23 de setembro de 2026

Atenciosamente,

JANIO ALVES COELHO:82198063387

Assinado de forma digital por JANIO ALVES COELHO:82198063387
Dados: 2026.09.23 10:21:02 -03'00'

Jânio Alves Coelho
RG.: nº: 13335902000-0
CPF nº. 821980633-87

Fls. nº 91

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.492.482/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:14 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.
Código de controle da certidão: **9E4F.3405.B458.2760**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 92

Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.492.482/0001-60
Razão social: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 579 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2026 a 05/10/2026

Certificação Número: 2026090621291842008327

Informação obtida em 23/09/2026 15:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. n 23

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 198909/26 **Data da** 05/08/2026 17:37:55

Inscrição 123253055 **CPF/CNPJ** 11492482000160

Razão JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91411338 **Município** TUNTUM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 23/09/2026 16:09:39

Fls. nº 94

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 077128/26 **Data da** 05/08/2026 17:39:30

Inscrição 123253055 **CPF/CNPJ** 11492482000160

Razão JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91411338 **Município** TUNTUM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 23/09/2026 16:10:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

52.2

23/09/2026 14:37:26
USUÁRIO:DANIELE

Fls. nº 95

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 659/2026

AUTENTICAÇÃO:LWYT-BLWY

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.492.482/0001-60**, situada à **R SÃO RAIMUNDO, 579 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/12/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 23/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

1141

23/09/2026 14:37:58
USUÁRIO:DANIELE

Fls. nº 26

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 660/2026

AUTENTICAÇÃO:UTBB-SR8M

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **11.492.482/0001-60**, situada à **R SÃO RAIMUNDO, 579 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/12/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 23/09/2026.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 27
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Certidão nº: 78919000/2026
Expedição: 23/09/2026, às 16:01:07
Validade: 22/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.482/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. nº 28

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/09/2026 **Nº da certidão:** 12603954059

Data de validade: 23/11/2026 **Código de Validação:** 9303b22338

NOME: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

Fls. nº 29

Rubrica

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 24 de setembro de 2026

Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Dom Pedro/MA. **Valor Total:** R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
DOM
PEDRO

Fls. nº 30

Rubrica

Senhora,

Sra. Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.**

ANEXO SEMUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO	**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Dom Pedro -MA, 24 de setembro de 2026

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Fls. nº 31

Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 24 de setembro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa
À: Comissão de Licitação

Senhores,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Quarto Termo Aditivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Fls. nº 32

Rubrica

MINUTA - QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS
Ref: Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS – Pregão Eletrônico nº. 028/2022

MINUTA *- **QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.*

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº. 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA. Neste ato representado pelo Sr. **Jânio Alves Coelho**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 05 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 1.840,00 (Um mil e oitocentos e quarenta reais)**, totalizando o valor global de **R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2022-SEMUS.

Fls. n 33

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	**02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

JÂNIO ALVES COELHO
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Fls. n 34

Rubrica

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Fls. nº 35

Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026
Contrato nº 034/2022
Pregão Eletrônico 028/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 034/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Sáude e a empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade

Fls. nº 36

Rubrica

da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

> Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93
> A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Fls. nº 37

Rubrica

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização dos serviços, objeto do contrato, não pode sofrer interrupção, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 034/2022, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 01 de outubro de 2026

Fls. nº 38

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 39

Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 01 de outubro de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Fls. nº 40
Rubrica

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo de Prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, firmado com a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, por 12 (doze) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 02 de outubro de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Fls. nº 41

Rubrica

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026 – SEMUS
Ref: Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS – Pregão Eletrônico nº. 028/2022

QUARTO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.*

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Rua São Raimundo, nº 579, CEP: 65.763-000, Bairro: Centro, Tuntum/MA. Neste ato representado pelo Sr. **Jânio Alves Coelho**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência **– (ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 05 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais)**, totalizando o valor. Global de **R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2022-SEMUS

Andréia

Fls. nº 49
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	**02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 02 de outubro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

JANIO ALVES COELHO:82198063387

Assinado de forma digital por JANIO ALVES COELHO:82198063387
Dados: 2026.10.02 16:35:23 -03'00'

JÂNIO ALVES COELHO
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Fls. nº 13

Rubrica

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 – SEMUS

Ref. Contrato nº 034/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Data das assinaturas: 02 de outubro de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves – Secretária Municipal de Saúde, **Janio Alves Coelho**, Representante Legal.

- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dom Pedro /MA reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4° - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão elegíveis:

- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim.
- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 6° deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e
- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Único: Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°- Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá enviar seus representantes para participarem da Assembleia de Eleição da categoria, convocada com a finalidade de eleger seus titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – Os interessados em candidatar-se como representantes, devem se manifestar no ato da Assembleia.

Art. 8º - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação de Dom Pedro/MA -das 8h às 12h, em data subsequente à da eleição.

Art. 9º - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada pela Secretaria de Educação, no dia 14 de outubro do ano em curso, às 16:30 horas, no Auditório do Polo UAB Socorro Carvalho, localizado na rua Jorge Fernandes, S/N, centro, articulada através da Coordenadoria de Ensino junto às Unidades Escolares.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período de 15 a 20 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h, por meio de ofício com Ata anexada, bem como os dados dos membros de cada segmento eleitos.

Parágrafo 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- Nome;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Endereço completo;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico.

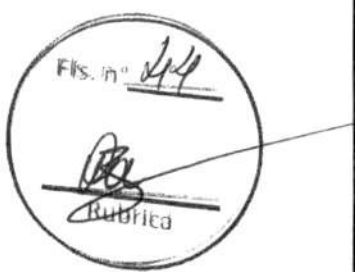

DA POSSE

Art. 11°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

HOMOLOGAÇÃO

De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação.

Dom Pedro/MA, 26 de agosto de 2026.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 99a1acda126f27139c505123ca00ac12

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 – SEMUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 – SEMUS

Ref. Contrato nº 034/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0921.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**,** conforme descrições e especificações no Termo de Referência **– (ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Data das assinaturas: 02 de outubro de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves – Secretária Municipal de Saúde, **Janio Alves Coelho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8f2284e3affd8a79f46bec9e987ba9fe

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 – SEMAFIN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 038/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0921.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Data das assinaturas: 02 de outubro de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Jânio Alves Coelho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e5d0c2de4049138a7f47ed279c70b0e9

PORTARIA Nº 099/2026/SEMED, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 099/2026/SEMED, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA,** Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 01/2026 REF. CONTRATO Nº 35/2026 – SEMED,** originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 027/2024, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 029/2024 – SEMAFIN através do ***Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2024 – SEMED***, que tem como objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrado com a empresa **SOARES GAS LTDA, CNPJ nº 32.076.778/0001-70**, com o período de vigência de: 29/09/2026 e encerramento em 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fls. nº 45
Rubrica

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 16c4526b04bf66d5fc24aa1ced3c8117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.076/2026-PME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA, INCLUINDO PROJETO, HOMOLOGAÇÃO, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E A EMPRESA D A PANTOJA VIANA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito – Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, nomeada pela Portaria nº 018/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: D A PANTOJA VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **47.487.902/0001-68**, estabelecida na BR 230, Nº 1049, CENTRO, CEP: 65975-000, ESTREITO-MA, neste ato, representada pelo Sr. **DARCYO ANTONIO PANTOJA VIANA**.

1 - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada à execução das despesas decorrentes do Termo de Contrato nº 086/2026, em razão da necessidade de alteração da dotação orçamentária, previstos nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.
Parágrafo único. A apostila deverá ser registrada nos autos do processo administrativo que deu origem à contratação.

Determina – se que seja feita a alteração do Elemento de Despesa especificada abaixo:

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO/UNIDADE: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA:** - 4.4.90.51 - Obras E Instalações; **FONTE DOS RECURSOS: 001 - Recursos Próprios do Município**

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.
E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Fls. nº 16
Rubrica

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO,** Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do**, Processo Administração nº 2026.0921.002/2025-SEMUS,** O Quarto termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12(doze) meses do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras,** visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR JK INFO DISTRIBUIDORA,** com o período de vigência de: **05/10/2026 a 05/10/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Andreia Vieira dos Santos Alves

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

(cinquenta mil, cento e dezoito reais e dois centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026.

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e51607663213d23b33dbb4da2220572c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026 - SEMED

CONTRATO N° 221/2026 – SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0512.001/2026 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO; R T C OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 64.389.211/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R$ 100.745,46 (cem mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2615e27ebe9b1da82a7b07434c24bb45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS

CONTRATO N° 223/2026 – SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0916.001/2026, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 10/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: F N DA CONCEICAO NETO, CNPJ nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R$ 42.670,73 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição como brindes no evento do Dia das Crianças de 2026, no âmbito do projeto "Criança 80: Uma Viagem pelo Tempo", de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 85fe7a30b80d9579f4ac4896296a4969

PORTARIA Nº 040/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **REJANE SILVA LIRA**, CPF nº 026.891.944-57, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 25/2025 - GAB/PREFEITO, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **09 de outubro de 2026**.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 14 de outubro de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b65481ff9e0726c9e9b9fb6b1f71e112

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO,** Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do**, Processo Administração nº 2026.0921.002/2025-SEMUS,** O Quarto termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12(doze) meses do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras,** visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR JK INFO DISTRIBUIDORA,** com o período de vigência de: **05/10/2026 a 05/10/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Fls. nº 27
Rubrica

Publicado por: GARDêNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3e331e27c2b8552879615b29a771a6b8

PORTARIA/SEMAS Nº 046 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA/SEMAS Nº 046 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS,** Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 223/2026 - SEMAS,** Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0916.001/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026,** que tem como objeto o fornecimento de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição de brindes no evento do Dia das Crianças de 2026, no âmbito do projeto "Criança 80: Uma Viagem pelo Tempo", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA F. N. DA CONCEIÇÃO NETO,** com o período de vigência de: **13/10/2026 a 31/12/2026.**